

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DIVISÃO REQUISITANTE: Divisão de Controle de Perdas

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de manômetros de pressão, hastes de perfuração e hastes de escuta**, destinados à execução, manutenção, operação, inspeção e apoio às atividades dos serviços de saneamento sob responsabilidade do Departamento Autônomo de Água e Esgotos – DAAE, no Município de Araraquara – SP.
- 1.2. Os materiais serão utilizados pelas equipes operacionais do DAAE em atividades de campo, levantamentos de pressão, operação e manutenção de Válvulas Redutoras de Pressão – VRPs, pequenas sondagens e localização de vazamentos nos sistemas de abastecimento de água.
- 1.3. Os quantitativos e os descritivos dos materiais a serem adquiridos se encontram no Anexo II – Planilha de Composição de Preços.
- 1.4. Critério de Julgamento: menor preço por lote.
- 1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como COMUNS, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818 de 27 de setembro de 2021.

1.7 – O valor estimado total do contrato é **R\$ 19.465,00 (dezenove mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais)**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade do DAAE de manter disponíveis instrumentos e ferramentas adequados para a execução das atividades de operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água e demais serviços de saneamento.

2.2. Os materiais objeto desta contratação são utilizados diretamente pelas equipes operacionais e constituem recursos necessários à realização de atividades de medição de pressão, controle operacional, pequenas sondagens e localização de vazamentos.

2.3. A aquisição também visa atender às necessidades de reposição dos materiais atualmente utilizados, considerando o desgaste natural decorrente do uso, eventuais avarias e a necessidade de manutenção da disponibilidade dos equipamentos durante o período de utilização previsto.

2.4. Os quantitativos foram estabelecidos considerando uma previsão de reposição para aproximadamente um ano ou período superior, conforme o ritmo efetivo de utilização, desgaste e necessidade operacional.

2.5. A contratação está fundamentada nos elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o planejamento da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A solução consiste na aquisição de materiais novos, adequados às atividades operacionais do DAAE, com características técnicas compatíveis com as condições de utilização previstas.

3.2. Os materiais deverão apresentar qualidade, resistência, durabilidade e desempenho compatíveis com sua finalidade, permitindo sua utilização em atividades de campo e de manutenção dos sistemas de saneamento.

3.3. A solução contempla quatro grupos de materiais, separados de acordo com suas características e finalidades de utilização.

3.4. Os Lotes 01 e 02, embora constituídos por manômetros, possuem aplicações distintas:

a) o **Lote 01** destina-se aos manômetros manuais utilizados pelas equipes operacionais para levantamento e verificação de pressão em campo;

b) o **Lote 02** destina-se aos manômetros utilizados em Válvulas Redutoras de Pressão – VRPs, para acompanhamento das condições de pressão relacionadas à operação e manutenção desses dispositivos.

3.5. Os Lotes 03 e 04 correspondem, respectivamente, a ferramentas destinadas a pequenas sondagens e à localização de vazamentos, possuindo características e aplicações próprias.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Especificações Técnicas Complementares:

Lote 01:

Manômetro de pressão manual, diâmetro de 60 mm, com mangueira de alta pressão de 25 cm e engate rápido, faixa de medição de 0 a 100 M.C.A., mostrador graduado

em M.C.A., conexão $\frac{3}{4}$ " BSP, caixa em aço inoxidável, mecanismo interno em latão, fecho tipo baioneta, rosca de saída reta de $\frac{1}{4}$ " BSP e enchimento de glicerina.

O equipamento deverá ser adequado para utilização manual pelas equipes operacionais em atividades de levantamento, verificação e diagnóstico das condições de pressão em campo, possibilitando conexão e leitura de pressão de forma prática e segura.

. Quantidade: 40 unidades



Lote 02:

Manômetro vertical, diâmetro de 60 mm, caixa em aço inoxidável, mecanismo interno em latão, rosca de saída reta de $\frac{1}{4}$ ", faixa de pressão de 0 a 100 M.C.A., mostrador graduado em M.C.A., fecho tipo baioneta e enchimento de glicerina.

O equipamento deverá ser adequado para utilização em Válvulas Redutoras de Pressão – VRPs, permitindo a leitura e o acompanhamento das condições de pressão nos pontos de utilização, contribuindo para as atividades de operação, monitoramento e manutenção do sistema de abastecimento de água.

- **Quantidade: 15 unidades**



Lote 03:

Haste de perfuração para pequenas sondagens, com comprimento total de 1.600 mm, diâmetro de 5/8", temperada e revenida, dotada de ponta de impacto e apoio para pega das mãos revestido em borracha, destinado a proporcionar maior segurança durante a utilização, com comprimento útil para perfuração de aproximadamente 1.000 mm.

O material deverá ser adequado para utilização em atividades de pequenas sondagens realizadas pelas equipes operacionais do DAAE.

. **Quantidade: 5 unidades**



Lote 04:

Haste de escuta, modelo HE, fabricada com haste de diâmetro de 7,5 mm em aço inoxidável, membrana de bronze fosforoso e acoplamento em alumínio, revestido/forrado com borracha Neoprene, comprimento de 1.500 mm.

A haste deverá ser destinada ao auxílio de geofone mecânico ou eletrônico na localização de vazamentos, especialmente em pontos como pé de cavalete, ramais e demais locais de interesse das equipes responsáveis pela pesquisa e detecção de vazamentos.

. Quantidade: 10 unidades



4.2 – Indicação de Marcas

4.2.1 – Ao registrar a proposta, **será obrigatório** especificar e apresentar:

- Fabricantes e/ou marcas;
- Características técnicas com a respectiva ficha técnica ou catálogos, croqui (desenho ou foto);
- Normas de fabricação e demais informações que julgarem pertinentes para análise do material ofertado;

Os materiais entregues deverão estar de acordo com o fabricante/marca e qualidade especificados nas propostas pelo(s) fornecedor(es).

DEVERÁ indicar no campo “MARCA”, as marcas dos materiais ofertados. Caso a licitante seja o fabricante, deverá neste campo registrar a seguinte palavra: “PRÓPRIA”.

4.3 – Exigência de Amostras

4.3.1 – Para os itens 01, 02, 03, 04 será obrigatória a apresentação de amostras, uma para cada item, as quais serão utilizadas para verificar a qualidade dos equipamentos ofertados. A análise das amostras servirá para confirmar se os produtos estão em conformidade com as especificações deste edital, bem como se atendem às exigências técnicas e padrões de qualidade necessários para a utilização profissional a que se destinam. Além disso, a verificação incluirá a conformidade com as normas técnicas exigidas neste termo de referência e aplicáveis ao segmento, assegurando que os itens possuam a resistência, funcionalidade e segurança adequadas ao uso. As amostras apresentadas farão parte integrante da proposta comercial da proponente, sendo que, caso não sejam aprovadas na avaliação técnica, a proponente será desclassificada do processo de seleção.

4.4 – Catálogos

4.4.1 – A licitante deverá apresentar o catálogo técnico para os produtos constantes no item 4.1 - Especificações Técnicas Complementares, em que há essa exigência.

4.5 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.5.1 – A participação nos Lotes 01, 02, 03 e 04 desta licitação será destinada exclusivamente às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, bem como às pessoas jurídicas legalmente equiparadas, quando cabível, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o valor estimado de cada lote é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os produtos deverão ser:

- a) novos e sem uso anterior;
- b) fornecidos em perfeitas condições de utilização;
- c) compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- d) adequados às finalidades para as quais foram especificados;
- e) fabricados com materiais compatíveis com as condições normais de utilização;
- f) entregues devidamente acondicionados, de modo a evitar danos durante transporte e armazenamento.

5.2. Não serão aceitos materiais usados, recondicionados, recuperados ou que apresentem sinais de utilização anterior, salvo se expressamente admitidos no instrumento convocatório, o que não se aplica aos presentes objetos.

5.3. Os produtos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, quando existentes, bem como às características de qualidade, desempenho, segurança e durabilidade pertinentes.

5.4. As especificações constantes deste Termo de Referência deverão ser entendidas como requisitos mínimos de qualidade e desempenho, sendo admitidos produtos equivalentes que atendam integralmente às características técnicas exigidas.

5.5. A indicação de características técnicas específicas não tem por finalidade restringir a competição, mas assegurar que os materiais sejam adequados às necessidades operacionais do DAAE

5.6 – O prazo de entrega para cada pedido será de 30 (trinta) dias, contado a partir da emissão da solicitação pela Contratante, ficando ao encargo da Contratada todas as providências para entrega, custos, seguros e fretes referentes ao transporte, carga e descarga do material.

5.7 – Local de entrega: Almoxarifado deste DAAE, sito à Avenida José Parisi nº 529, Vila Velosa - Araraquara/SP.

5.8 – A entrega deverá ser realizada nos dias úteis, das 07h às 11h e das 13h às 16h.

6. GARANTIA

6.1 Aplica-se o prazo de garantia estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), garantindo a proteção dos direitos do consumidor em relação à qualidade e funcionamento do produto.

6.1.2. Os produtos que, durante o período de vigência da garantia, apresentarem vícios ou defeitos de fabricação deverão ser substituídos por outros com as mesmas características e especificações. Os materiais de reposição deverão atender integralmente às especificações de qualidade e aos requisitos normativos estabelecidos neste termo de referência e seus anexos.

6.1.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material das dependências da Contratante pelo Contratado.

6.1.4. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.1.5. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico (e-mail) para esse fim. É VEDADA A UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP.

7.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 – A gestão e fiscalização do respectivo contrato serão realizadas pelos seguintes servidores:

. FISCAL DO CONTRATO: Marcio Haddad – MATRÍCULA Nº 1386 – nomeado pela Divisão de Controle de Perdas

. GESTOR DO CONTRATO: Adilson Aparecido de Moura – MATRÍCULA Nº 851 – Divisão de Controle de Perdas

8.1.1 – Na ausência dos servidores acima, ficam designados como substituídos os servidores:

. FISCAL DO CONTRATO: Paulo Sergio da Silva – MATRÍCULA Nº 682 – Divisão de Controle de Perdas

. GESTOR DO CONTRATO: Josmar L. S. Januario – MATRÍCULA Nº 812 – nomeado pela Divisão de Controle de Perdas

8.1.2 – Cabe ao fiscal do contrato:

- . Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- . Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- . Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção;
- . Informar ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- . No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor;
- . O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.1.3 – Cabe ao gestor do contrato:

- . Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

- . Acompanhar os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- . Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- . Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- . Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções previstas no artigo 156 inciso III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e encaminhar o respectivo processo para a Unidade de Gestão de Contratos;
- . Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- . Enviar a documentação pertinente para o procedimento de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 - Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.3 – Dos tipos de multa:

a) **MORATÓRIA:** Pelo atraso injustificado, a critério da Administração, na execução do contrato/ata, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia, até 30 (trinta) dias e, 0,4% pelo que exceder a 30 dias, até 60 (sessenta) dias, calculados sobre o valor do contrato/ata.

b) **COMPENSATÓRIA:** Pela inexecução total ou parcial do contrato/ata, a multa será de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida do contrato/ata.

9.4 - A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.5 - Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

9.8 - A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9.1 - Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

9.9.2 - Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.10 - Na aplicação das sanções serão considerados:

9.10.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.10.2 - as peculiaridades do caso concreto;

9.10.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.10.4 - os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.10.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei.

9.12 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.13 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade na relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. PAGAMENTO

10.1 – Os preços são irredutíveis, e incluem todas as taxas ou despesas adicionais.

10.2 – A Nota Fiscal Eletrônica/Fatura deverá ser emitida em nome da licitante vencedora e acompanhar a entrega do material, destacando em seu corpo o número de contrato/empenho, a modalidade licitatória e o número da licitação.

10.3 – A Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) deverá ser encaminhada para os seguintes e-mails: gred@daaeararaquara.com.br / nfe@daaeararaquara.com.br

10.4 – O arquivo XML deverá ser enviado somente para o e-mail: nfe@daaeararaquara.com.br, conforme cláusula 7ª, inciso III, § 7º e cláusula 10ª do ajuste SINIEF 07/05, sendo que o recebimento do material ficará condicionado a sua conferência antecipada. Havendo algum problema com a visualização do arquivo, a nota fiscal será rejeitada.

10.5 – Os pagamentos serão efetuados no 5º (quinto) dia útil após a aprovação da Nota Fiscal/Fatura pelo Ordenador de Despesas.

10.5.1 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com a quantidade efetivamente entregue pela Contratada, conforme as solicitações de fornecimento emitidas pela Contratante, respeitando as condições estabelecidas no contrato.

10.6 – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, devendo a licitante vencedora informar o número do banco, da agência e da conta bancária, ou através de banco credenciado.

10.7 – Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas relativas à execução do contrato decorrente deste certame, cabendo à Administração exclusivamente o pagamento da importância contratada.

10.8 – No caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, sendo este superior a 30 (trinta) dias, o valor devido será corrigido com base na variação do IPCA/IBGE.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

11.1 - Não será exigida a comprovação de capacidade técnica operacional, ficando dispensada a apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado relativos ao desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

12. DOS ANEXOS

12.1 – Anexo I – Termo de Referência

12.1.1 – Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

12.2 – Anexo II – Planilha de Composição de Preços;

12.3 – Anexo III – Planilha Estimativa de Preços;

12.4 – Anexo IV – Análise de Risco;

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, 12 DE AGOSTO DE 2026.



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal: 380 – CEP: 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602-2324
CNPJ 44.239.770/0001-67 – I.E.: Isento
www.daaeararaquara.com.br



Responsável pela Elaboração do
Termo de Referência

Responsável pela Aprovação do
Termo de Referência